



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299. - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.057353/2018-41

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA JEOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JEOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Jabaquara, nº 2958 – 5º Andar – Conjunto 52, Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04046-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.084.999/0001-10, neste ato representada pelo Senhor **NELSON OBO**, CPF nº 118.710.448-55 e RG nº 17.333.272-9 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 09/2019**, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica do equipamento Microscópio Eletrônico de Varredura, modelo JSM-6360LV, número de série MP-18300005, patrimônio nº 481822, marca JEOL LTD*, decorrente de inexigibilidade de licitação registrada sob o nº 354/2018, tendo por base e fundamento o art. 25, *caput* combinado com o inciso I da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste em aditar a cláusula de vigência do Contrato nº 09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **25/01/2021 a 25/01/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor estimado de R\$ 44.402,47 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Visita técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva	Serviço	1	18.815,47	18.815,47
2	Visita técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva	Diária	5	5.117,40	25.587,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					44.402,47

Parágrafo único – Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor do contrato, que será formalizado por meio de Apostilamento, em momento oportuno, de acordo com o estipulado na Cláusula Décima Segunda do **Contrato nº 09/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON OBO, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 03/07/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2781879** e o código CRC **2BE96288**.